LEI N.º 651, de 25/5/1965

— Dispõe sôbre a transferência da administração do Colégio Comercial Municipal «Mário Leme Walter» da Prefeitura Municipal para o Serviço de Obras Sociais (S.O.S.).

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica transferida a administração do Colégio Comercial Municipal «Mário Leme Walter» da Prefeitura Municipal, para o Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) local.

Artigo 2.º — O Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) instituirá, ouvida a diretoria do C.C.M. «Mario Leme Walter», as anuidades a serem recebidas de seus alunos, para a sua manutenção sem finalidade lucrativa e disporá, também, sôbre bolsas de ensino gratuito.

Artigo 3.º — A Prefeitura Municipal consignará, anualmente, em seu orçamento, ouvida a Diretoria do Serviço de Obras Sociais —S.O.S.— Subvenção em beneffcio do Colégio Comercial «Mario Leme Walter».

§ único:- Para tal fim, a Diretoria do Serviço de Obras Sociais —S.O.S.— encaminhará ao Prefeito e à Câmara Municipal, até fins do mês de julho de cada ano, uma previsão da Receita e da Despesa deste estabelecimento de ensino.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 25 de maio de 1965.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 25 de maio de 1965.

Odmun Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

27 5 70

Diretor de Secretaria